



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 026/2004
DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 33 A, QUADRA E, DO
CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

(Osni Belarmino Rodrigues)

Apresentado em 20 de abril de 2004.
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 04 de maio de 2004.

Extraído o autógrafo em 04 de maio de 2004.
Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de maio de 2004, pelo ofício n.º 052/2004.
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º _____
Publicado em 05 de maio de 2004 no DOJ nº 800

di nº 1039/2004.

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 01 / 04 / 2004.
N.º 026 L.º 01 Fls. 33

PROJETO DE LEI N.º 26 / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 33A, Quadra E,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 33A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de OSNI BELARMINO RODRIGUES.

Art. 2º - À família de OSNI BELARMINO RODRIGUES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 01 de Abril de 2004.

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 20 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 29 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 04 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 33A, Quadra E,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 33A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de OSNI BELARMINO RODRIGUES.

Art. 2º - À família de OSNI BELARMINO RODRIGUES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004.

José Alves do Espírito Santo
JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 253373

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIOS

ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. HELIO BELARMINO RODRIGUES

a importância de R\$ 5848

Referente a OSNI BELARMINO RODRIGUES

na Sepultura 33A Quadra E

Óbito 55.564 Livro C229 Fl. 113 Cartório 3º CIRCUNSCRIÇÃO

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		4090
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		1758
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3 ^o /o Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saida de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	

Mod

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

RECIBO

Nova Iguaçu, 09 de DEZEMBRO de 19 99

Lesar M de Souza

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
FREGUESIA DE SANTO ANTONIO
Av. Erasmo Braga, 115 - corredor C - sala 114

DRª CELIA MARIA SANTOS COUTO
OFICIAL


ÓBITO Nº 55.564

CERTIFICO que à fls. 113 do Livro nº C-229, de Registro de Óbitos, foi lavrado hoje o assentamento de "OSNI BELARMINO RODRIGUES", falecido(a) aos 08.12.1999, às 05,00 horas, no(a) INCA do sexo masculino, profissão desempregado, natural Rio de Janeiro, estado civil solteiro, idade 52 anos, residente Rus dos Desembargadores, 220 - Weng. Pedreira, filho(a) de João Belarmino e Mariana Belarmino, sendo o atestado firmado pelo(a) Dr.(ª) José Humberto S. Correa - CRM 52-36281-8, que deu como causa da morte adenocarcinoma gástrico, caquexia neoplásica, insuficiência respiratória. Será Sepultado(a) no Cemitério Engenheiro Pedreira. Deixa filhos? Não. Deixa bens? Não. Fez testamento? não. Era eleitor(a)? Sim. Foi declarante Orlando dos Santos Braga. OBSERVAÇÕES: Ignora as demais declarações..

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1999.




LOÍSIO FERREIRA DE CASTRO
Téc. Judicário Juramentado
Mat. 01/9500

Firma
Cartório 10.º Ofício
Av. Erasmo Braga, 255-A



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 026/2004

AUTOR: **SILAS REIS FÉLIX**

Designo Relator o Vereador

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO

EM ___ / ___ / ___

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do SILAS REIS FÉLIX

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE

À SEPULTURA Nº 33A, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 20 / 04 / 04

Marcio R. Francisco

Marcio

RELATOR

Romario da Silva

Romario

MEMBRO

Darli

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 026 / 2004

Autor: SILAS REI FÉLIX

Designo Relator, o Vereador

MARCOS DA SILVA ARRUDA

Em, ___ / ___ 2001

Marcos D. Francisco
marcos
Presidente

O Projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX

, cuja ementa é "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 33 A, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ 2004

Marcos da Silva Arruda
marcos
Relator

Silas

Membro

elio

Membro

LEI N.º 1038/2004.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer encanamento de água, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer encanamento de água nas ruas do Bairro Virgem de Fátima, no Município de Japeri.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004.
CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

LEI N.º 1039/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 33 - A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 33 - A, Quadra E, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **OSNI BELARMINO RODRIGUES**.

Art. 2.º - À família de **OSNI BELARMINO RODRIGUES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de maio de 2004.
CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO